



LEI Nº 3.182, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a concessão de contribuição ao Sindicato das Indústrias de Madeira e do Mobiliário de Linhares – SINDIMOL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Sindicato das Indústrias de Madeira e do Mobiliário de Linhares - SINDIMOL - destinada à participação das pequenas e médias empresas moveleiras de Linhares no evento ESPÍRITO SANTO MÓVEL SHOW 2012, a realizar-se no período de 28 a 31 de agosto de 2012, no Pavilhão de Exposições de Carapina, Vitória/ES.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2012, consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fim específico desta Lei.

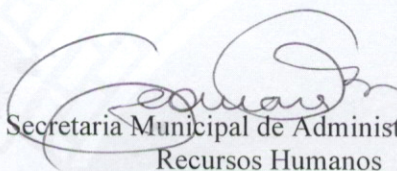
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Secretaria Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos

Geomara G. Borghi
Diretora de Departamento
de Administração